



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, NA MODALIDADE FOMENTO CULTURAL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, na pessoa da sua secretária municipal, Sra. Germana Nunes Wanderley de Alencar, no uso de suas atribuições legais, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 004/2024, em consonância com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de Patos– PB.

Art. 1º - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Art. 2º - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no presente edital com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Patos – PB, serão contemplados 74(setenta e quatro) projetos culturais.

Art. 3º - O valor total deste edital é da ordem de R\$ 330.000,00. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.180 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Rubrica:** 13 392 1004 2099 – Ações Emergenciais de Cultura.**Elemento da Despesa:** 3350.41 99 – Contribuições. **Fonte de Recursos:** 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

Art. 4º - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica, conforme entendimento da Gestão Municipal.

Art. 5º - Segmentos, linguagens, expressões e manifestações beneficiadas neste Edital são aquelas relacionadas a agremiações carnavalescas, formação, audiovisual, festivais, arquivo, arte digital, arte-educação, arte experimental, artes clássicas, artes integradas, artes visuais, artesanato, biblioteca, capoeira, carnaval, circo, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop, cultura alimentar, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, culturas dos povos indígenas, culturas populares e tradicionais, culturas quilombolas, dança, economia criativa, economia solidária, escolas de samba, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, fotografia, funk, graffiti, habilidades manuais, leitura, literatura, livro, mímica, museu, música erudita, música popular, ópera, patrimônio material e imaterial, pontos de cultura, produção cultural, quadrilhas juninas, teatro e qualquer outra manifestação cultural.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

§1º - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:

§2º - Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato da inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

Tabela com os valores e a Quantidade de Projetos contemplados pelo edital				
Modalidade	Descrição	Quantidade	Valor por projeto (R\$)	Valor Total (R\$)
Tipo I	Projetos compostos por UMA pessoa;	25	R\$ 1.340,00	R\$ 33.500,00
Tipo II	Projetos compostos entre DUAS e TRÊS pessoas;	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
Tipo III	Projeto composto entre QUATRO e CINCO pessoas;	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
Tipo IV	Projetos compostos por mais de CINCO pessoas;	08	R\$ 5.437,50	R\$ 43.500,00
Tipo V	Festivais	03	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00
Tipo VI	Produção Audio visual	03	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00
Total	-----	74	-----	R\$ 330.000,00

§3º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

Análise de Mérito e critérios de avaliação:

- a) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- b) Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade de Patos/PB;
- c) Coerência do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.
- d) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvida;
- e) Ações afirmativas;
- f) Trajetória artística e cultural do proponente;

§4º - Abaixo, segue tabela de pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do critério	Pontuação Máxima	Parâmetros



GOVERNO FEDERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas de projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 10
			Atende plenamente: de 11 a 20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Patos - PB - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Patos /PB	20	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 15
			Atende plenamente: de 16 a 20
C	Coerência do cronograma de execução nas metas com os resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista previstos na execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	20	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 15
			Atende plenamente: de 16 a 20
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 5
			Atende plenamente: de 6 a 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

E	Ações afirmativas e inclusivas desenvolvidas no projeto para mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQIAPN+, PcDs, crianças, adolescentes, comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10	Não atende: 0
			Atende até 2 grupos/segmentos: 5
			Atende 3 ou mais grupos/segmentos: 10
F	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 5
			Atende plenamente: de 6 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

§5º - Itens que devem compor a estrutura do projeto disposto no Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente na sua inscrição:

- a) Objeto, Objetivo, justificativas, metas/resultados e os elementos de acessibilidade que serão aplicados.
- b) De que forma a ação vai contribuir para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Patos/PB.
- c) Caracterizar a viabilidade técnica da execução do projeto e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.
- d) Identificar os profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, importante incluir o currículo do proponente ou do grupo, links das redes sociais, links de fotos, que explicitem a trajetória do proponente.
- e) Quais serão as ações de inclusão social que serão desenvolvidas no projeto voltadas para as mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQIAPN+, PcDs, crianças, adolescentes, comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social
- f) Trazer elementos que evidenciem a trajetória artística e cultural do proponente ao longo dos anos, podem ser usadas publicações dos últimos anos.

§6º - Classificação dos formatos dos projetos:

- Tipo I – Projetos composto por uma pessoa
- Tipo II – Projetos composto entre duas e três pessoas
- Tipo III – Projeto composto entre quatro e cinco pessoas
- Tipo IV - Projeto composto por mais de cinco pessoas
- Tipos V – Festivais
- Tipo VI – Produção de audiovisual



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 6º - Das etapas do Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
07	25/11	Publicação do resultado preliminar dos projetos inscritos
08	26/11	Abertura do prazo para recursos do resultado preliminar
09	29/11	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados
10	02/12	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
11	03/12	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
12	13/12	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
13	16/12	Início da fase de pagamento dos projetos contratados
14	20/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

§ 1º - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

§ 2º - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

§ 3º O agente cultural deve encaminhar por meio digital OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS relativos à sua inscrição:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Art. 7º - Análise do mérito cultural

I - Os pareceristas serão responsáveis pela análise de mérito cultural dos projetos.

II - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no presente edital.

III - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Art. 8º - Recurso da etapa de seleção

§ 1º - O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à pasta da cultura que deve ser apresentado por meio de recurso no prazo previsto no presente edital em observância ao INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

§ 2º - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município e no sítio oficial.

Art. 9º - REMANEJAMENTO DE VAGAS

Parágrafo único - Caso todas as vagas não sejam preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para outro edital de premiação ou de fomento, ou mesmo redistribuído entre os projetos apresentados pelos agentes culturais no presente edital, conforme deliberação do Comitê de Trabalho da PNAB.

Art. 10 - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designados pela Consultoria Contratada pela pasta da Cultura, selecionados com base em critérios ligados à sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.

§1º - Se constitui como primeiro critério de desempate os representantes legais do projeto pessoa física/jurídica ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias, segundo critério possuir o maior tempo de atividade artística comprovada, terceiro critério ser a pessoa com maior idade, quarto critério será realizado um sorteio.

§2º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho e este o remeterá aos cuidados da Secretaria de Cultura do município de Patos – PB para que se publiquem os resultados.

§3º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos pareceristas e demais fases do presente edital a pasta da cultura para que a mesma possa proceder às devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial do município.

Art. 11 - Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no presente edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico ou digital os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais,
- III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos municipais,
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- VI - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- VII - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

Art. 12 - Após a finalização da fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

Parágrafo único - A assinatura do Termo de Execução Cultural se constitui como ato obrigatório. A não assinatura do mesmo implicará na desclassificação do projeto cultural.

Art. 13 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos responsáveis pelo projeto contemplado.

Art. 14 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em instituição pública ou privada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Art. 15 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação e análise do projeto cultural, passando a contar prazo para que os projetos comecem a ser executados em conformidade com calendário definido pela pasta da cultura em conjunto com os proponentes selecionados.

Art. 16 - O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

Art. 17- Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade. Caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 18 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela pasta da cultura do Município, através de comunicação no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 19 - Caso o Comitê de Trabalho decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.

Art. 20 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos Termos de Execução Cultural e pagamento dos recursos, a pasta da cultura em diálogo com os responsáveis pelos projetos vencedores farão as apresentações previstas e entrega das peças em data, local e horário.

Art. 21 - Caso a pasta da cultura do município venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no presente edital não atende a critérios de quantidade e/ou qualidade em conformidade com a proposta de projeto apresentado poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 22 - Outras informações podem ser solicitadas na sede e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 23 - Os casos omissos ficarão a cargo da gestão municipal vir a se pronunciar através da pasta da cultura.

Art. 24 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural.

Art. 25 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura e nas redes sociais.

Em 25 de novembro de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
SECULT



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO SECULT PATOS-PB Nº 004/2024
FICHA DE AVALIAÇÃO DE PARECERISTA
RELAÇÃO DE PROJETOS ANALISADOS PARA EDITAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAL / PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
MODALIDADE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

TIPO I – (PROJETOS COMPOSTOS POR 01 PESSOA)

NOME: PROPONENTE	Nº DOC. CPF/CNPJ	NOTAS				TOTAL		RESULTADO FINAL	
		A	B	C	D	E	F	NOTA FINAL	PARECER
Arthur Henrique De Lucena Leitão	125.766.874-90	20	20	20	10	10	20	100	Classificado
José Jerônimo Vieira Júnior	058.739.714-47	20	15	15	10	8	20	88	Classificado
Frankleyson Da Silva Brasileiro	108.694.324-43	15	15	15	10	10	20	85	Classificado
LaryssaCristiny Nascimento Moraes	113.204.684-03	15	15	15	10	10	15	80	Classificado
Elizabeth Do Rêgo De Albuquerque	029.251.614-21	15	15	15	10	8	15	78	Classificado
Laneson Soares De Souza	703.887.244-39	15	15	15	10	10	20	75	Classificado
Maria Do Socorro Ferreira Silva	737.880.584-04	15	15	15	10	10	20	75	Classificado
Rivania Dias De Sousa	035.081.304-36	15	15	15	10	0	20	75	Classificado
Katilene Ferreira De Lima Leite	087.091.364-60	14	14	15	8	5	15	71	Classificado
Jena Carlos Pereira Rodrigues Da Silva	117.268.824- 97	10	10	10	10	10	20	70	Classificado
Rute Da Costa	031.471.484-75	14	14	13	8	1	20	70	Classificado
Lilyane Dias De Medeiros Amorim	110.759.284-43	13	12	13	10	5	15	68	Classificado
Williany Dos Santos Azevêdo	054.202.824-70	13	12	12	10	5	15	67	Classificado
Ivvanice Rodrigues Nobrega	076.748.704-48	12	12	12	10	4	15	65	Classificado



GOVERNO FEDERAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Larissa Dias De Medeiros	082.819.084-40	15	15	10	10	0	15	65	Classificado
MaikStefesonFiguereiredo E Silva	107277124-11	5	5	5	10	5	20	50	Classificado
Maciel Do Nascimento Rodrigues	117.888.196-62	8	8	8	5	0	15	44	Classificado
Eduardo Silva De Araújo	106.438.294-07	5	5	5	5	0	20	40	Classificado
Mônica Escarião Rodrigues	737.870.514-94	5	5	5	5	0	10	40	Classificado

TIPO II – (PROJETOS COMPOSTOS ENTRE 02 E 03 PESSOAS)

Antonio Carlos Ferreira De Oliveira	895.160.954-53	10	10	10	10	5	20	65	Classificado
Arthur Karine Escarião De Medeiros	095.293.794-80	10	10	10	10	5	15	60	Classificado
DanyellyKerlly De Lucena Ferreira	017.766.364-22	10	10	10	10	3	15	58	Classificado
Claudio De Lima Ferreira	674994734-49	12	10	10	8	1	15	56	Classificado
Laercio Pereira De Barros	033.001.754-37	8	8	8	6	3	20	53	Classificado
Hugo Furtado Leite	549429504 -49	8	8	8	8	4	15	51	Classificado
Luciano Gomes De Moraes	009.779.374-45	8	8	8	5	1	20	50	Classificado

TIPO III – (PROJETOS COMPOSTOS ENTRE 04 A 05 PESSOAS)

Maria Do Socorro Do Nascimento Silva	464.937.943-15	15	15	15	10	5	20	80	Classificado
Ewerton Gonsalves Batista	095.719.644-09	10	10	10	10	10	20	70	Classificado
Davi De Padua Ferreira Satiro Xavier	077.071.914-71	10	10	10	10	5	20	65	Classificado
Antonio Marcos Dias De Medeiros	010.018.044-13	10	10	10	8	5	20	63	Classificado
Landson Phelipe Da Costa Araujo	095.329.234-70	10	10	10	10	1	20	61	Classificado



GOVERNO FEDERAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Figueiredo										
Gilberto Feitosa Da Costa	646.757.344-72	10	10	10	10	3	15	58	Classificado	
Sanara Leite Gonçalves De Morais	010.104.974-99	10	10	10	5	1	20	56	Classificado	
Francisco Izidio De Lima	092.757.794-14	8	8	8	10	1	20	55	Classificado	
Maria Cristiane Monteiro Viana	084.874.694-50	10	10	10	5	0	15	50	Classificado	
Francisco Izidio	161.934.584-68	8	8	8	5	1	15	45	Classificado	
Antonio Monteiro Filho	760.285.374-72	5	5	5	10	0	15	40	Classificado	
MAIK STEFESON FIGUEREDO E SILVA	107277124-11	5	5	5	10	0	10	35	Desclassificado	
TIPO – IV (PROJETOS COMPOSTOS POR MAIS DE 05 PESSOAS)										
Cecillia Maria De Sousa Santos	715.683.354-58	20	18	18	10	8	20	94	Classificado	
Carlos André Oliveira Da Silva	076.918.834-63	11	15	15	10	10	20	81	Classificado	
José Lucimar Soares Dos Santos	030.582.354-02	15	15	15	10	5	20	80	Classificado	
Jediel Leite Vieira	107.465.094-80	15	15	10	10	5	20	75	Classificado	
Tássio Torres Medeiros De Figueiredo	082.733.494-03	12	12	12	10	5	20	71	Classificado	
Fernando José Dos Santos	057.188.004-56	14	12	14	8	5	15	68	Classificado	
Norma Alves Almeida	602.526.774-04	14	13	13	8	4	15	67	Classificado	
Onaldo Rodrigues Soares	798.785.554-53	12	13	10	8	4	19	66	Classificado	
Valdeci Pereira Da Silva	084.959.114-77	13	13	13	8	4	15	66	Desclassificado	
Sheyla Ferreira De Araujo	073.635.694-01	13	12	13	8	5	15	66	Desclassificado	
Gilmara Figueiredo De Oliveira	020.158.924-77	13	12	13	8	4	15	65	Desclassificado	
Eriberto	055.144.194-10	10	10	10	10	5	20	65	Desclassificado	



GOVERNO FEDERAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Clementino De Medeiros										
Vanusia Nóbrega Alves De Souza	789.363.064-72	12	12	12	8	5	15	64	Desclassificado	
Gertrudes Oliveira De Medeiros	467.128.524-04	12	10	10	8	4	20	64	Desclassificado	
Francisco Romero da Silva Moreira	084.989.794-71	12	10	10	8	4	20	64	Desclassificado	
Ivaneide Alexandrino Da Silva	277.556.989-08	14	13	10	8	5	12	62	Desclassificado	
Dilva Alves Do Nascimento	715.394.684-53	12	10	12	8	5	15	62	Desclassificado	
Iury Moraes Gomes De Jesus	091.997.604-28	13	13	10	8	1	15	60	Desclassificado	
Roberto Rodrigues Da Silva	049.584.714-30	10	10	10	10	5	15	60	Desclassificado	
Francisca Maria Tomaz Mota	085.883.564-90	10	10	10	8	5	15	58	Desclassificado	
Lana Escarião Da Nóbrega	021.410.654-37	10	10	10	8	4	15	57	Desclassificado	
Jose Izidio De Lima	073.014.034-29	8	8	8	5	1	20	50	Desclassificado	
Eslania Paulo De Lima	090.390.104-80	8	8	8	5	1	20	50	Desclassificado	
Gustavo De Lucena Gomes	059.372.454-23	8	8	8	8	1	15	48	Desclassificado	
Coletio Cultura Patoense Derréis	54.868.343/00 01-00	5	5	5	5	5	5	30	Desclassificado	
MAIK STEFESON FIGUEREDO E SILVA	107277124-11	5	5	5	10	0	5	30	Desclassificado	
TIPO – V (FESTIVAIS)										
Carlos Eduardo Sousa Fernandes	10268815445	20	20	20	10	10	20	100	Classificado	
Hércules Almeida Barbosa	037.977.654-52	20	20	20	10	9	20	99	Classificado	
Cynthia Ramayanne Carvalho De Barros	090.659.954-71	20	15	18	10	10	20	92	Classificado	
Perla De Sousa Alves	027.840.364-64	20	15	15	10	10	20	90	Desclassificado	
Caio Da Silva	708.160.234-76	15	15	15	10	10	20	85	Desclassificado	



GOVERNO FEDERAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Cordeiro										
Francisco Da Silva Moreira	084.989.794-71	15	15	15	8	8	20	81	Desclassificado	
Francisco Pereira Da Silva	526.403.964-04	15	15	15	10	8	15	78	Desclassificado	
Coletivo Cultural Patoense Derréis	54.868.343/00 01-00	15	15	15	10	8	15	78	Desclassificado	
Laneson Soares De Souza	703.887.244-39	15	13	15	10	10	15	78	Desclassificado	
Adonias Da Silva	204.656.104-04	15	12	13	8	8	15	74	Desclassificado	
Italo de Oliveira Lacerda	058.165.814-06	15	12	13	8	8	15	74	Desclassificado	
Alberto Viana Batista	099.676.904-88	15	15	15	8	5	15	73	Desclassificado	
Ítalo De Oliveira Lacerda	058.165.814-06	12	12	12	10	5	20	71	Desclassificado	
Joel Freire De Santana	034.517.104-71	10	10	10	10	10	20	70	Desclassificado	
José Genaldo Pereira Leite	887.723.223-49	13	12	10	10	4	20	69	Desclassificado	
Espedito Lira Santos	225.443.484-53	14	14	10	8	4	18	68	Desclassificado	
MOAB MANCUSO PEREIRA DOS SANTOS	12560457482	14	14	10	8	4	18	68	Desclassificado	
José Matheus De Lima Medeiros	102.644.074-23	13	13	13	8	5	15	67	Desclassificado	
Laneson Soares De Souza	703.887.244-39	05	10	10	10	10	20	65	Desclassificado	
Jéssica Lucena Medeiros	068.891.264-83	10	10	10	10	5	20	65	Desclassificado	
Lana Escarião Da Nóbrega	021.410.654-37	12	12	10	8	4	15	61	Desclassificado	
Davi De Padua Ferreira Satiro Xavier	077.071.914-71	10	10	10	10	5	15	60	Desclassificado	
Gustavo de Lucena Gomes	512491250001 -90	10	10	10	10	5	15	60	Desclassificado	
João Luís De Souza	027.167.184-07	12	10	10	8	1	15	56	Desclassificado	



GOVERNO FEDERAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

João Paulo Pereira Silva	047.654.284-78	8	8	8	5	1	15	45	Desclassificado	
TIPO VI (PRODUÇÃO AUDIO VISUAL)										
Gustavo Marques Morais	121.701.064-56	20	20	20	10	10	20	100	Classificado	
Absolon Leite Da Nóbrega Bisneto	120.979.914-67	20	18	20	10	10	20	98	Classificado	
Ilana Maira Barbosa De Farias	101.291.444-52	18	19	20	10	10	20	97	Classificado	
César De Sá Santos	050.258.804-75	15	15	15	10	5	20	80	Desclassificado	
José Vieira De Oliveira Filho	071.100.514-12	16	16	16	8	10	15	81	Desclassificado	
Gustavo de Lucena Barros	512491250001-90	16	16	16	8	10	15	81	Desclassificado	
DELEON SOUTO PRODUÇÕES LTDA	34686723000108	16	16	16	8	10	15	81	Desclassificado	
SISTEMA SOL DE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	55146234000133	16	16	16	8	10	15	81	Desclassificado	
Laryssa Cristiny Nascimento Moraes	113.204.684-03	15	13	13	10	10	18	79	Desclassificado	
DELEON SOUTO PRODUÇÕES LTDA	34686723000108	15	13	13	10	10	18	79	Desclassificado	
Marcelo De Lima Bernardo	038.886.464-80	14	14	15	10	10	15	78	Desclassificado	
Alcides Silvestre Da Silva Neto	069.890.374-90	14	14	12	10	5	20	75	Desclassificado	
César De Sá Santos	050.258.804-75	12	10	12	8	5	15	62	Desclassificado	
Anderson Sousa De Medeiros	058.930.494-11	10	10	10	10	5	15	60	Desclassificado	
Laneson Soares De Souza	703.887.244-39	05	05	10	10	10	20	60	Desclassificado	
Gustavo de Lucena Gomes	51249125000190	05	05	05	05	05	05	30	Desclassificado	